PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

OBJETO
Aquisição de **16 (dezesseis) unidades de solução tecnológica educacional integrada**, cada uma composta por **Tela Interativa Digital Touch Screen, tipo lousa digital, com dimensão mínima de 75 (setenta e cinco) polegadas e sistema operacional Android embarcado**, incluindo suporte móvel/pedestal, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como os serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento, implantação, capacitação dos usuários, garantia e assistência técnica, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO
R$ 854.666,72 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

LOCAL: PLATAFORMA LICITANET

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/11/2026 ÀS 11:30 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global – Lote único

INTERVALO MÍNIMO:
1%

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE ITAPAGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
Processo Administrativo n° 16.182

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE ITAPAGIPE, CNPJ 21.226.840/0001-47, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua 08, nº 1000, Bairro Centro, Itapagipe/MG, CEP 38.240-000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global (lote único), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1.251 de 09 de julho de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 24/11/2026
Hora Inicial : 11:30 h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de **16 (dezesseis) unidades de solução tecnológica educacional integrada**, cada uma composta por **Tela Interativa Digital Touch Screen, tipo lousa digital, com dimensão mínima de 75 (setenta e cinco) polegadas e sistema operacional Android embarcado**, incluindo suporte móvel/pedestal, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como os serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento, implantação, capacitação dos usuários, garantia e assistência técnica, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O objeto será adjudicado em item único, pelo critério de julgamento de **menor preço global**. O item será composto por 16 (dezesseis) unidades da solução tecnológica educacional integrada, e o julgamento das propostas considerará o valor total ofertado para o fornecimento das 16 (dezesseis) unidades, abrangendo todos os equipamentos, componentes, acessórios, serviços de entrega, montagem, instalação, configuração, testes, implementação, treinamento, garantia, suporte técnico e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**,** que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, que esteja previamente cadastrado na Plataforma Licitanet (licitanet.com.br)**.**

2.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitanet**, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter atualizadas as informações ali prestadas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites, condições e hipóteses previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na legislação aplicável.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.14. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação adotará, de forma excepcional e devidamente motivada, a inversão da sequência procedimental quanto à realização da Prova de Conceito – POC, de modo que a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar antecederá a conclusão definitiva do julgamento da proposta, observadas as disposições do art. 17, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e dos procedimentos preliminares de análise e negociação, será realizada a verificação da habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
4.1.2. Concluída a habilitação, será realizada a Prova de Conceito – POC, como etapa de avaliação da conformidade da proposta, antes da conclusão definitiva do julgamento.
4.1.3. Caso o licitante seja inabilitado ou sua solução seja reprovada na POC, serão adotadas as providências necessárias para convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e a sequência procedimental estabelecida neste Edital.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Plataforma Licitanet), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.7. O licitante poderá declarar, para fins de critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021, que desenvolve programa de integridade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo (conforme especificação detalhada do Termo de Referencia)	Qtidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Solução tecnológica educacional integrada, conforme especificações do Termo de Referência, incluindo equipamentos, suportes,	16 unid		

	acessórios e todos os serviços necessários à entrega e ao pleno funcionamento			
Valor total global R$				

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.11. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em moeda corrente nacional (Reais – R$), observado o critério de julgamento de menor preço global
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de 1% (um por cento), calculado sobre o valor do último lance válido registrado, devendo ser observado tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que venha a cobrir a melhor oferta, considerando-se o julgamento pelo critério de menor preço global.
6.9. O percentual estabelecido no item anterior constitui exclusivamente parâmetro para cálculo da diferença mínima entre os lances, não representando limite para a redução do preço, podendo os licitantes ofertar valores inferiores, desde que respeitado o intervalo mínimo estabelecido e as regras operacionais da plataforma eletrônica.
6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:
6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
6.19.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 6.19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de licitação realizada por órgão ou entidade de Município localizado nesse Estado;

6.20.2. Empresas brasileiras;
6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
6.21. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio em ato público, com convocação de todos os licitantes empatados, vedado qualquer outro processo.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quando a proposta estiver abaixo do preço máximo definido para a contratação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a análise preliminar da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, sem prejuízo da posterior avaliação de conformidade técnica mediante a realização da Prova de Conceito – POC, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será realizada mediante análise da documentação apresentada no sistema eletrônico, na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência, podendo ser utilizadas bases oficiais de consulta para verificação da regularidade dos documentos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão das informações e documentos por ele inseridos no sistema eletrônico, devendo mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
8.13.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, independentemente de seu porte empresarial, observadas as disposições específicas aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
8.13.2. Caso o licitante mais bem classificado seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, para:
8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.19. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para fins de contratação, observando-se o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à possibilidade de regularização de eventuais restrições no prazo legal, conforme previsto no item 8.13.3 deste Edital.
8.20. A fase de habilitação antecederá a conclusão definitiva do julgamento da proposta, em razão da sistemática procedimental excepcional adotada neste certame, devidamente justificada no Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.21. Somente após a confirmação da habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será realizada a Prova de Conceito – POC, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC

9.1. A Prova de Conceito (POC) será realizada exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **após a conclusão da fase de habilitação e a verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital**, visando conferir maior celeridade e eficiência ao procedimento, evitando a realização da avaliação técnica de licitante que não reúna as condições necessárias para habilitação no certame.
9.2. Para a realização da POC, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa, sendo a data, o horário e a sequência dos procedimentos de avaliação divulgados oportunamente na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.
9.3. Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar regularmente as movimentações, comunicações e publicações referentes ao processo na plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das informações divulgadas pela Administração.

9.4. A avaliação será realizada conforme os critérios objetivos, requisitos técnicos e procedimentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, com registro formal do resultado. Caso o licitante convocado não compareça à Prova de Conceito (POC), deixe de disponibilizar os meios necessários à demonstração ou apresente solução que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sua proposta será recusada, devendo ser convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, observada a prévia verificação de sua habilitação, quando aplicável, e assim sucessivamente, até que seja aprovada solução que atenda integralmente às especificações e aos requisitos técnicos exigidos pela Administração, ou até que se esgotem os licitantes classificados.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
c) por outro meio eletrônico que permita comprovar o recebimento da convocação pelo adjudicatário, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento, para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10.6. Na assinatura do contrato será exigida a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Oficial de Licitações do Município, podendo, ainda, ser solicitados pelo endereço eletrônico *licitacao@itapagipe.mg.gov.br*, observado o disposto na legislação vigente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados

a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios legais aplicáveis.
12.2. As infrações administrativas, as sanções cabíveis, os critérios de aplicação das penalidades, bem como os respectivos percentuais de multas e procedimentos para sua aplicação, encontram-se detalhados na Minuta de Contrato, que integra este Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Licitanet.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Eventuais divergências serão analisadas pela Administração, mediante decisão fundamentada, observadas a legislação aplicável, as condições da contratação e as competências de cada documento, sem

prejuízo da adoção das providências necessárias à preservação da isonomia e da segurança jurídica do certame.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapagipe.mg.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência e Anexo Prova de Conceito;
b) ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração conjunta;
e) ANEXO V – Modelo de Indicação de Preposto.

Itapagipe/MG , 06 de novembro de 2026

Renata Rosa Borges
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **16 (dezesseis) unidades de solução tecnológica educacional integrada**, cada uma composta por **Tela Interativa Digital Touch Screen, tipo lousa digital, com dimensão mínima de 75 (setenta e cinco) polegadas e sistema operacional Android embarcado**, incluindo suporte móvel/pedestal, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como os serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento, implantação, capacitação dos usuários, garantia e assistência técnica, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Especificações Mínimas da Solução

Cada unidade da solução tecnológica educacional integrada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e funcionais:

2.1.1. Tela

a) dimensão mínima de 75 (setenta e cinco) polegadas;

b) tecnologia de painel LED, D-LED ou equivalente, adequada ao uso corporativo/educacional;

c) resolução mínima Ultra HD 4K, de 3840 × 2160 pixels;

d) ângulo de visão mínimo de 90° ou superior;

e) superfície de proteção em vidro temperado, resistente a impactos e riscos;

f) tratamento antirreflexo, adequado à visualização em ambientes iluminados;

g) tecnologia touchscreen de alta precisão embarcado no monitor, com suporte a, no mínimo, 20 (vinte) toques simultâneos;

h) possibilidade de interação mediante toque dos dedos e/ou caneta ou dispositivo de escrita compatível.

2.1.2. Sistema e Desempenho

a) sistema operacional Android 15 ou superior embarcado no equipamento, em idioma português do brasil permitindo a execução autônoma de aplicativos, recursos educacionais, navegação na internet e reprodução de conteúdos multimídia;

b) processador CPU Quad Core ou superior, com desempenho compatível com a execução fluida do sistema operacional, navegador de internet, aplicativos educacionais e reprodução de vídeos em alta resolução;

c) memória RAM mínima de 4 GB;

d) armazenamento interno mínimo de 32 GB;

e) navegador de internet integrado;

f) capacidade de funcionamento contínuo de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas diárias, em condições normais de utilização e observadas as recomendações do fabricante;

g) compatibilidade com módulo OPS – Open Pluggable Specification, para eventual expansão futura.

2.1.3. Conectividade e Recursos de Videoconferência

A solução deverá dispor de:

a) entradas HDMI e USB;

b) porta de rede LAN, padrão RJ-45;

c) conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth;

d) câmera para videoconferência com resolução mínima Full HD – 1080p e ângulo de visão mínimo de 90°;

e) microfone(s) integrado(s), com captação mínima de 5 (cinco) metros e recurso de redução ou cancelamento de ruído;

f) possibilidade de utilização de plataformas de videoconferência amplamente utilizadas, tais como Microsoft Teams, Zoom e Google Meet, ou equivalentes, diretamente pelo sistema embarcado ou mediante solução tecnicamente compatível;

g) recursos para espelhamento e compartilhamento sem fio de tela com computadores, notebooks, tablets e smartphones.

2.1.4. Recursos de Áudio

a) alto-falantes integrados com potência mínima de 15 W RMS por canal;

b) saída de áudio física e/ou conexão sem fio compatível com sistemas de som externos.

2.1.5. Software Educacional – Quadro Branco Digital/Whiteboard

A solução deverá disponibilizar software de quadro branco digital interativo, compatível com o equipamento ofertado, contemplando, no mínimo:

a) ferramentas de escrita e desenho diretamente na tela sensível ao toque;

b) recursos de inserção, edição e manipulação de textos, imagens e objetos;

c) ferramentas para ajuste de espessura, cores e estilos de escrita, mediante interação na tela sensível ao toque;

d) recursos de apagamento parcial ou total de conteúdos, mediante interação na tela sensível ao toque;

e) recursos para salvamento, importação e exportação de arquivos em formatos usuais, compatíveis com as funcionalidades do software;

f) ferramentas para criação, organização e apresentação de aulas e conteúdos pedagógicos;

g) possibilidade de acesso e utilização de conteúdos provenientes de repositórios, bibliotecas digitais e plataformas educacionais on-line, por meio do navegador ou de aplicativos compatíveis;

h) recursos de compartilhamento de conteúdos e colaboração, adequados à utilização pedagógica da solução, por meio de funcionalidades nativas ou de aplicativos compatíveis fornecidos com o equipamento.

2.1.6. Compatibilidade e Colaboração

a) suporte à conexão e integração simultânea de, no mínimo, 4 (quatro) dispositivos;

b) compatibilidade de espelhamento com sistemas Windows, Android, Linux, ChromeOS e iOS;

c) recursos de colaboração presencial e remota, permitindo compartilhamento de telas, conteúdos e anotações interativas entre a solução e os dispositivos conectados, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo equipamento e software fornecidos.

2.1.7. Suporte Móvel – Pedestal/Carrinho

Cada solução deverá ser acompanhada de suporte móvel compatível com as dimensões e o peso da Tela Interativa Digital ofertada, contendo:

a) estrutura resistente e adequada à sustentação segura do equipamento;

b) rodízios que permitam a movimentação do conjunto;

c) sistema de travamento dos rodízios;

d) sistema de fixação padrão VESA, compatível com a Tela Interativa Digital ofertada, dotado de mecanismos de segurança;

e) ajuste de altura, por mecanismo manual ou motorizado, com variação mínima de 25 cm;

f) capacidade de carga compatível com o peso total da Tela Interativa Digital e respectivos acessórios;

g) estabilidade adequada à utilização em ambiente escolar.

2.1.8. Acessórios

Cada solução deverá ser acompanhada, no mínimo, de:

a) 1 (uma) caneta passiva ou ativa compatível para escrita na tela;

b) cabo de alimentação elétrica;

c) cabos HDMI e USB necessários à utilização das funcionalidades exigidas;

d) controle remoto acompanhado das respectivas pilhas;

e) demais cabos, conectores e adaptadores indispensáveis ao pleno funcionamento e à utilização imediata da solução.

2.1.9. Alimentação Elétrica

A solução deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede disponível nos locais de instalação, preferencialmente mediante fonte bivolt automática 110/220 V, ou solução tecnicamente equivalente que permita sua adequada utilização.

2.1.10. Documentação e Identificação

Cada equipamento deverá ser acompanhado de:

a) manual de utilização em língua portuguesa;

b) guia rápido de utilização, quando disponibilizado pelo fabricante;

c) termo ou documentação de garantia;

d) identificação do fabricante e modelo;

e) número de série individual do equipamento.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, sendo os serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes, implantação, capacitação, garantia e assistência técnica de natureza acessória e complementar ao fornecimento da solução tecnológica educacional integrada.

4. DO QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo total da contratação corresponde a 16 (dezesseis) unidades da solução tecnológica educacional integrada, conforme dimensionamento realizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e de acordo com as necessidades das unidades escolares contempladas..

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Solução tecnológica educacional integrada, composta por Tela Interativa Digital Touch Screen, tipo lousa digital, com dimensão mínima de 75 polegadas e sistema operacional Android embarcado, incluindo suporte móvel/pedestal, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, bem como transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes, implantação, capacitação dos usuários, garantia e assistência técnica.	Unidade	**16**

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de modernização dos recursos tecnológicos disponíveis nas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Itapagipe/MG, visando ampliar a utilização de ferramentas tecnológicas no processo de ensino-aprendizagem.

5.2. A contratação encontra fundamento nas necessidades, alternativas e solução identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a adequação da adoção de **solução tecnológica educacional integrada**, destinada à modernização dos recursos tecnológicos utilizados nas atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

5.3. A aquisição encontra-se vinculada ao Convênio de Saída nº 1261004007/2026/SEE e ao respectivo Plano de Trabalho, observadas as condições e finalidades estabelecidas nos instrumentos correspondentes.

5.4. A utilização das soluções tecnológicas educacionais integradas permitirá:

a) ampliar as ferramentas disponíveis para aplicação de metodologias pedagógicas interativas;

b) favorecer a interação entre professores e alunos;

c) possibilitar a utilização integrada de textos, imagens, vídeos, apresentações e demais conteúdos digitais;

d) contribuir para o desenvolvimento de competências digitais;

e) ampliar o acesso a recursos tecnológicos no ambiente escolar;

f) proporcionar maior dinamismo às atividades pedagógicas;

g) modernizar os ambientes escolares; e

h) contribuir para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de 16 (dezesseis) unidades de solução tecnológica educacional integrada, cada uma composta por Tela Interativa Digital Touch Screen, tipo lousa digital, com dimensão mínima de 75 (setenta e cinco) polegadas e sistema operacional Android embarcado,

acompanhada de suporte móvel/pedestal, acessórios e demais componentes necessários à sua plena utilização pedagógica.

6.2. A solução compreenderá, ainda, recursos de software de quadro interativo, conectividade, espelhamento de dispositivos, áudio e videoconferência, bem como os serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento, implantação presencial, capacitação dos usuários, fornecimento de materiais de apoio, garantia e assistência técnica.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados e testados, de modo que, após concluídas as etapas previstas, estejam em condições adequadas de funcionamento e utilização pedagógica.

6.4. A contratação deverá ser compreendida como solução tecnológica educacional integrada, abrangendo os equipamentos, componentes, acessórios e serviços necessários ao atendimento integral da necessidade administrativa.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os equipamentos deverão:

a) ser novos, de primeiro uso e provenientes de linha regular de fabricação;

b) ser acondicionados adequadamente para transporte, de modo a garantir sua integridade;

c) ser acompanhados da documentação fiscal pertinente;

d) possuir identificação do fabricante, modelo e número de série;

e) atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao equipamento, incluindo a ABNT NBR IEC 62368-1, quando aplicável à sua categoria;

f) possuir certificação ou homologação da ANATEL para os componentes de radiofrequência sujeitos à regulamentação, especialmente Wi-Fi e Bluetooth;

g) atender aos requisitos de conformidade, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética legalmente aplicáveis;

h) ser fornecidos de forma completa, incluindo suporte móvel/pedestal, acessórios, cabos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento;

i) contemplar os serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração inicial e testes;

j) contemplar a implantação e capacitação dos usuários indicados pela Contratante;

k) atender às especificações neste Termo de Referência;

l) possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 854.666,72 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao fornecimento de 16 (dezesseis) unidades da solução tecnológica educacional integrada, ao valor unitário estimado de R$ 53.416,67 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

8.2. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros legalmente aplicáveis, conforme pesquisa de preços, mapa de apuração e demais documentos que integram os autos do processo administrativo.

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário estimado**	**Valor total estimado**
01	Solução tecnológica educacional integrada, composta por Tela Interativa Digital Touch Screen de, no mínimo, 75”, com sistema operacional Android embarcado, suporte móvel/pedestal, acessórios e serviços de instalação, configuração, testes, implantação, capacitação, garantia e assistência técnica.	Unidade	16	**R$ 53.416,67**	**R$ 854.666,72**

9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, componentes e funcionamento, sem ônus adicional para a Contratante.

9.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica mediante atendimento remoto e, quando necessário à solução do problema, presencial.

9.3. O atendimento inicial deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito**) horas**, contado da comunicação formal do problema pela Contratante.

9.4. Constatada a necessidade de reparo, este deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo impossibilidade tecnicamente justificada e previamente aceita pela Contratante.

9.5. Quando o reparo não for possível no prazo estabelecido, quando tecnicamente inviável ou quando o equipamento apresentar defeitos recorrentes que comprometam sua utilização regular, a Contratada deverá providenciar solução adequada, inclusive mediante substituição por equipamento de especificações equivalentes ou superiores, sem ônus adicional.

9.6. Peças, componentes, mão de obra, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade da Contratada.

9.7. Durante eventual período de reparo, a Contratada deverá adotar medidas para minimizar a interrupção da utilização da solução e, quando a natureza e a duração do reparo justificarem, disponibilizar equipamento substituto compatível, mediante solicitação da Contratante.

9.8. O encerramento da vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações de garantia cujo período de cobertura ainda estiver em curso.

10. DA PROVA DE CONCEITO – POC

10.1. Considerando a natureza tecnológica e integrada do objeto e a necessidade de verificação prática de funcionalidades essenciais, será realizada Prova de Conceito – POC, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seu Anexo I.

10.2. A POC será realizada exclusivamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a verificação de sua habilitação e antes da conclusão definitiva do julgamento da proposta, observada a sequência expressamente prevista no edital.

10.2.1. A realização da POC após a habilitação justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, considerando que a solução compreende Tela Interativa Digital Touch Screen de, no mínimo, 75 (setenta e cinco) polegadas, suporte móvel e acessórios, cuja apresentação exige transporte, montagem, configuração, operação e posterior retirada, com mobilização de recursos técnicos e logísticos.

10.2.2. A sistemática adotada visa evitar a realização de testes e a mobilização de equipamentos de licitantes que posteriormente possam ser inabilitados, reduzindo custos operacionais desnecessários e otimizando os trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação, sem prejuízo da competitividade, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

10.2.3. A adoção dessa sequência procedimental fundamenta-se no art. 17, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 387/2024-Plenário.

10.3. A POC terá por finalidade verificar objetivamente se a solução ofertada atende aos requisitos técnicos e funcionais obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, mediante testes e verificações documentais previstos no Anexo I.

10.4. O licitante convocado deverá apresentar 01 (uma) unidade da solução efetivamente ofertada, correspondente ao fabricante e modelo indicados em sua proposta, acompanhada do suporte móvel/pedestal, acessórios e demais componentes necessários à realização dos testes.

10.5. Será assegurado prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à convocação formal, para apresentação da amostra, devendo a Administração informar previamente a data, o horário e o local de realização da POC.

10.6. A avaliação será realizada por Comissão Técnica formalmente designada, mediante critérios objetivos e checklist previamente estabelecidos no Anexo I, admitida a comprovação documental das características que não necessitem de demonstração prática.

10.7. A realização da POC será previamente divulgada na plataforma eletrônica do certame, assegurando-se aos demais licitantes o acompanhamento dos testes, na condição de observadores, sem interferência nos trabalhos da Comissão Técnica.

10.8. Os resultados serão registrados em relatório técnico fundamentado, acompanhado do checklist preenchido, e disponibilizados aos licitantes por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

10.9. A solução que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios será reprovada, com a consequente recusa da proposta, mediante decisão motivada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, quando cabível, observadas as disposições do edital.

10.10. Integra este Termo de Referência, como Anexo I, o Procedimento de Prova de Conceito – POC e Checklist de Avaliação Técnica, que estabelece os procedimentos de apresentação da amostra, execução dos testes, critérios de avaliação e registro dos resultados, assegurado o direito recursal na forma da legislação aplicável.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Entrega: A entrega dos equipamentos, suportes e acessórios será realizada integralmente, abrangendo as 16 (dezesseis) unidades, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.2. Instalação, configuração e testes: Concluída a entrega, a Contratada deverá realizar a montagem, instalação, configuração inicial e testes de funcionamento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

11.3. Os serviços deverão compreender, no mínimo, montagem e instalação das Telas Interativas nos respectivos suportes móveis, conexões necessárias, configuração do sistema embarcado, configuração inicial dos recursos disponibilizados e realização dos testes funcionais.

11.4. Implantação e capacitação: Após a instalação, configuração e testes, a Contratada deverá promover a implantação da solução e a capacitação dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no item 13 deste Termo de Referência.

12. DOS LOCAIS E DA DISTRIBUIÇÃO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1. As soluções deverão ser entregues e instaladas diretamente nas unidades escolares beneficiadas, observada a seguinte distribuição:

Unidade escolar	**Endereço**	**Bairro**	**CEP**	**Quant.**
CEMEI Jane Ferreira Franco	Avenida 07, nº 5245	Jardim Menezes	38.240-000	**1**
Escola Municipal Alonso de Morais Andrade – Escola do Campo	Vila Coqueiros, s/nº	Vila Coqueiros	38.240-000	**1**

CMEI Professora Alice Nogueira Andrade	Rua 6, nº 333	Centro	38.240-000	**2**
Creche Marina Costa Camargos	Avenida 05, nº 920	Jardim Castro	38.240-000	**1**
Escola Municipal Gil Brasileiro da Silva	Rua Prefeito Gilberto Queiroz, nº 5145	Sebastião Soares	38.240-000	**6**
Escola Municipal Pedro Gonçalves Ferreira	Avenida 23, nº 500	Centro	38.240-000	**5**
TOTAL				**16**

12.2. A entrega e a instalação deverão ocorrer mediante agendamento prévio com a Contratante, em dias úteis e em horário compatível com o funcionamento das unidades escolares.

13. DA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Concluídas a instalação, configuração e realização dos testes, a Contratada deverá promover a implantação da solução, incluindo orientações operacionais e esclarecimentos necessários à sua adequada utilização.

13.2. A implantação e a capacitação deverão ser realizadas conforme cronograma previamente apresentado pela Contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as necessidades das unidades escolares, a complexidade da solução e o prazo máximo de execução contratual estabelecido neste Termo de Referência.

13.3. A Contratada deverá apresentar previamente à Contratante Plano de Capacitação, contendo, no mínimo, cronograma, conteúdo programático, metodologia de ensino, carga horária proposta, identificação do profissional responsável e recursos necessários à realização das atividades, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

13.4. A capacitação inicial deverá ser realizada presencialmente, destinada aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária suficiente para assegurar a adequada compreensão, operação e utilização dos equipamentos e de suas funcionalidades tecnológicas e pedagógicas, contemplando atividades teóricas e práticas que possibilitem o uso autônomo e eficiente da solução fornecida.

13.5. A capacitação deverá contemplar, no mínimo:

a) operação geral da solução;

b) utilização do sistema operacional Android embarcado;

c) utilização do quadro branco digital;

d) utilização dos recursos de escrita e interação;

e) espelhamento e compartilhamento de telas;

f) utilização dos recursos de áudio e videoconferência;

g) utilização das ferramentas e softwares educacionais disponibilizados; e

h) orientações para utilização pedagógica dos principais recursos da solução.

13.6. A capacitação presencial poderá ser complementada, sem substituição da carga horária presencial mínima, por materiais digitais, vídeos tutoriais, EAD e outros recursos de apoio disponibilizados pela Contratada.

13.7. Caso ocorram, durante a execução contratual ou o período de garantia, atualizações relevantes do sistema que modifiquem substancialmente a utilização das funcionalidades objeto da capacitação inicial, a Contratada deverá disponibilizar orientações ou materiais de atualização aos usuários, sem custos adicionais.

13.8. A realização da capacitação deverá ser comprovada mediante listas de presença ou registros equivalentes e respectivos certificados ou comprovantes de participação.

13.9. O material didático e orientativo necessário à capacitação será fornecido pela Contratada sem custos adicionais.

13.10. Todas as despesas necessárias à capacitação, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais da Contratada, serão de sua responsabilidade.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.1. Após a entrega, montagem, instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento, será efetuado o **recebimento provisório**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, mediante conferência quantitativa e verificação inicial da conformidade realizada pelo fiscal do contrato ou servidor competente.

14.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades posteriormente identificados.

14.3. Identificadas irregularidades passíveis de correção, a Contratada deverá adotar as providências necessárias no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando a natureza da correção exigir prazo diverso, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

15. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.1. O recebimento definitivo dos equipamentos, suportes, acessórios, instalação, configuração, testes e documentação ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão do recebimento provisório e após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo ou atesto emitido pelo responsável competente.

15.2. A execução da implantação e da capacitação dos usuários, por possuir cronograma próprio, será **atestada separadamente**, mediante verificação do cumprimento da carga horária, conteúdo programático e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, com base nas listas de presença, certificados, registros de execução e demais documentos comprobatórios pertinentes.

15.3. O recebimento definitivo dos equipamentos não afasta a obrigação da Contratada de concluir integralmente a implantação e a capacitação nos prazos estabelecidos, constituindo o respectivo atesto condição para o cumprimento integral do objeto e para o pagamento integral da contratação.

15.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas de funcionamento e demais obrigações abrangidas pela garantia e assistência técnica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal das Telas Interativas Digitais e respectivos suportes que compõem a solução contratada.

16.2. A utilização de assistência técnica autorizada, técnicos credenciados, transportadores ou profissionais integrantes da rede de atendimento do fabricante para execução de atividades acessórias de logística, instalação ou assistência técnica não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto principal, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência contratual compreenderá todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento e a entrega dos equipamentos, montagem, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento, implantação da solução, capacitação dos usuários, recebimentos provisório e definitivo, atesto da execução dos serviços, liquidação da despesa e pagamento, observados os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.3. O encerramento da vigência contratual não extinguirá as obrigações relativas à garantia dos equipamentos cujo prazo ainda estiver em curso, nem as responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento do contrato.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá como Gestora, a Secretária Municipal de Educação, Renata Rosa Borges, mátricula 279:

18.1**.** Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução dos contratos decorrentes da contratação, com atribuições voltadas ao controle das questões administrativas e documentais da contratação, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência contratual, bem como verificar a necessidade e possibilidade de prorrogação, quando cabível.

18.2**.** A gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, defeitos de fabricação, entrega de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações contratadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas à AUTORIDADE COMPETENTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora designada e indicada abaixo, a qual possui ciência da designação:

Renata Ferreira Martins

Matrícula: 6487

E-mail: re_fmartins@hotmail.com
Telefone: (34) 3424-9000

18.5. Competirá à Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos entregues, encaminhar informações à gestora do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

18.6. A Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como as situações verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observados os procedimentos administrativos de liquidação da despesa, após:

a) o recebimento definitivo dos equipamentos, suportes, acessórios, instalação, configuração e testes; e

b) o atesto específico da execução da implantação e capacitação previstas neste Termo de Referência.

19.2. A separação entre o recebimento definitivo da solução e o atesto da capacitação não afasta a necessidade de cumprimento integral das obrigações contratadas para fins de liquidação e pagamento integral do objeto.

19.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

19.4. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observadas as normas aplicáveis.

19.5. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

19.6. Caso a Nota Fiscal seja devolvida em razão de erro, inexatidão ou inconsistência que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo de pagamento será contado novamente a partir da apresentação do documento devidamente corrigido.

20. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Considerando que a contratação está estruturada em **item único**, composto por 16 (dezesseis) unidades da solução tecnológica educacional integrada, o julgamento das propostas considerará o **valor total ofertado para o item**, abrangendo o fornecimento das 16 (dezesseis) unidades, bem como todos os equipamentos, componentes, acessórios, serviços e demais obrigações integrantes da solução.

20.4. O preço unitário de cada solução deverá constar da proposta para fins de composição, controle e execução do valor total contratado, não sendo admitida a contratação parcial de componentes que descaracterize a solução integrada estabelecida neste Termo de Referência.

21- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (HABILITAÇÃO) PARA PESSOAS JURÍDICAS:

a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social.

d) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

21.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

21.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível em características e complexidade com o objeto da contratação.

b) Para fins de compatibilidade, serão admitidos atestados que demonstrem o fornecimento de telas, painéis ou monitores interativos digitais, soluções tecnológicas educacionais ou equipamentos de natureza e complexidade tecnológica similares, não sendo exigida identidade absoluta com todas as especificações do objeto.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes:

Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente:
020112-02-123610010-09-2.121-4490520000-353

Pré-Escolar – Equipamento e Material Permanente:
020112-02-123650010-10-2.122-4490520000-368

Creche – Equipamento e Material Permanente:
020112-02-123650010-11-2.123-4490520000-379

22.2. A contratação utilizará recursos provenientes do **Convênio de Saída nº 1261004007/2026/SEE**, observadas as dotações, fontes e condições estabelecidas nos instrumentos orçamentários e no respectivo Plano de Trabalho.

22.3. O Convênio contempla recursos estaduais no valor de R$ 1.200.000,00 e contrapartida financeira municipal no valor de R$ 60.960,00, totalizando R$ 1.260.960,00, devendo ser observado que o valor estimado específico desta contratação corresponde a R$ 854.666,72.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na contagem dos prazos referentes à execução do instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
b) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.
c) A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.
d) A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.
e) A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.
f) A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.
g) As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmeducacao@itapagipe.mg.gov.br

Itapagipe/MG, 06 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Renata Rosa Borges
Secretária Municipal de Educação

Aprovo:

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO DE PROVA DE CONCEITO – POC E CHECKLIST DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) unidades de solução tecnológica educacional integrada, cada uma composta por Tela Interativa Digital Touch Screen, tipo lousa digital, com dimensão mínima de 75 (setenta e cinco) polegadas e sistema operacional Android embarcado, incluindo suporte móvel/pedestal, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como os serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento, implantação, capacitação dos usuários, garantia e assistência técnica, destinadas à Rede Municipal de Ensino de Itapagipe/MG.

1. DA FINALIDADE DA PROVA DE CONCEITO

1.2. A POC limitar-se-á à verificação dos requisitos cuja demonstração prática seja necessária ou adequada à aferição da funcionalidade da solução, podendo os requisitos de natureza predominantemente documental ser comprovados mediante catálogo, ficha técnica, manual oficial do fabricante, certificado, declaração ou outro documento técnico idôneo.

1.3. A POC não terá caráter comparativo entre marcas, modelos ou licitantes, destinando-se exclusivamente à verificação da conformidade da solução ofertada com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

1.4. Não poderão ser exigidas, durante a realização da POC, características, funcionalidades ou condições técnicas não previstas no Termo de Referência, no edital ou neste Anexo.

2. DO LICITANTE CONVOCADO

2.1. A Prova de Conceito – POC será realizada exclusivamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a verificação de sua habilitação, observada a sequência procedimental expressamente prevista no edital e a justificativa técnica e administrativa constante do item 10.2 do Termo de Referência.

2.2. O licitante convocado deverá disponibilizar 01 (uma) unidade da solução tecnológica ofertada, correspondente ao fabricante e modelo indicados em sua proposta, acompanhada dos acessórios, componentes e demais recursos necessários à realização dos testes.

2.3. A solução apresentada deverá possuir condições de funcionamento suficientes para a realização integral dos testes previstos neste Anexo.

2.4. Será de responsabilidade do licitante convocado disponibilizar os meios necessários à demonstração das funcionalidades objeto da POC.

3. DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO

3.1. O licitante convocado deverá apresentar 01 (uma) unidade da solução tecnológica educacional ofertada, acompanhada do suporte móvel/pedestal e dos acessórios necessários à realização dos testes, em data fixada pela Administração, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a convocação formal, realizada na plataforma eletrônica do certame, e a data estabelecida para apresentação da amostra, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte à convocação.

3.2. A convocação indicará a data, o horário e o local de apresentação da amostra e realização da POC, assegurando-se prazo suficiente para transporte, montagem, configuração e preparação do equipamento.

3.3. A amostra deverá ser apresentada montada, configurada e em condições de funcionamento, com todos os componentes necessários à execução integral dos testes previstos neste Anexo.

3.4. Todos os custos relacionados ao transporte, disponibilização, montagem, operação e retirada do equipamento utilizado na POC serão de responsabilidade do licitante convocado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Durante a realização da POC, o licitante poderá disponibilizar representante ou técnico para operação do equipamento e demonstração das funcionalidades solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação.

3.6. Para a realização da POC, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa, sendo a data, o horário e o local da avaliação previamente divulgados na plataforma eletrônica do certame, assegurando-se aos demais licitantes o acompanhamento dos testes, na condição de observadores, sem interferência nos trabalhos da Comissão Técnica.

3.7. Os testes e as verificações documentais pertinentes serão registrados em relatório técnico fundamentado, acompanhado do Checklist de Avaliação Técnica devidamente preenchido, sendo os resultados disponibilizados aos licitantes por meio da plataforma eletrônica do certame.

3.8. Concluída a avaliação, o resultado será comunicado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica, observando-se a sequência procedimental estabelecida no edital e assegurado o direito recursal na forma da legislação aplicável.

4. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

4.1. A Prova de Conceito será acompanhada e avaliada por **Comissão Técnica de Avaliação composta por 3 (três) servidores formalmente designados pela Administração**, preferencialmente com conhecimentos relacionados às áreas de tecnologia da informação, educação e/ou às características técnicas e funcionais do objeto.

4.2. A Comissão realizará a avaliação exclusivamente com base nos requisitos e critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e neste Anexo.

4.3. Compete à Comissão Técnica:

a) acompanhar a apresentação da solução;

b) conferir a identificação do fabricante e modelo apresentados;

c) acompanhar ou solicitar a execução dos testes previstos no checklist;

d) analisar a documentação técnica apresentada para os requisitos passíveis de comprovação documental;

e) registrar o resultado de cada verificação;

f) registrar eventuais ocorrências relevantes verificadas durante a POC; e

g) emitir o resultado final da avaliação.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

MEMBRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Membro 1	_____	_____
Membro 2	_____	_____
Membro 3	_____	_____

5. DA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Antes do início dos testes, deverão ser registradas as seguintes informações:

Licitante: _____

CNPJ: _____

Fabricante: _____

Marca: _____

Modelo: _____

Número de série, quando aplicável: _____

Representante do licitante: _____

Data da realização da POC: _____ / _____ / _____

Horário de início: _____

Horário de término: _____

6. DOS TESTES FUNCIONAIS E DO CHECKLIST DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação prática da solução será realizada mediante o **Checklist de Avaliação Técnica constante deste item**, que constitui o instrumento oficial para execução e registro dos testes funcionais da POC.

6.2. A Comissão deverá acompanhar a demonstração de cada requisito e registrar o respectivo resultado como **"ATENDE"** ou **"NÃO ATENDE"**, conforme os critérios estabelecidos.

6.3. Os testes serão restritos às funcionalidades essenciais cuja verificação prática seja pertinente, sem prejuízo da comprovação documental das demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CHECKLIST DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Nº	REQUISITO	PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
1	**Touchscreen e multitoque**	Demonstrar o funcionamento da interação touchscreen por meio de dedo e/ou caneta e a capacidade mínima de **20 (vinte) toques simultâneos ou superior**.	☐	☐	
2	**Sistema operacional Android embarcado**	Inicializar o equipamento e demonstrar o funcionamento do sistema operacional **Android 15 ou superior**, conforme especificado no Termo de Referência.	☐	☐	
3	**Conectividade física**	Demonstrar o funcionamento das interfaces essenciais **HDMI, USB e LAN/RJ-45** ou superior	☐	☐	
4	**Conectividade sem fio**	Demonstrar o funcionamento das conexões **Wi-Fi e Bluetooth**.	☐	☐	
5	**Espelhamento, compartilhamento e colaboração**	Demonstrar o espelhamento/compartilhamento sem fio de conteúdo e as funcionalidades de colaboração previstas no Termo de Referência.	☐	☐	
6	**Software de quadro branco digital – Whiteboard**	Demonstrar, no mínimo, recursos de escrita, desenho, inserção e edição de conteúdos e salvamento das atividades realizadas sensivel ao toque.	☐	☐	

7	**Áudio**	Demonstrar o funcionamento dos alto-falantes da solução mediante reprodução de conteúdo sonoro.	☐	☐	
8	**Videoconferência**	Demonstrar o funcionamento da câmera e dos microfones mediante captação de imagem e áudio.	☐	☐	
9	**Suporte móvel/pedestal**	Demonstrar a movimentação e estabilidade do conjunto, funcionamento dos rodízios e respectivas travas e funcionamento do mecanismo de ajuste de altura.	☐	☐	

7. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. As especificações técnicas que não demandem demonstração prática poderão ser verificadas pela Comissão mediante documentação técnica idônea, especialmente catálogo, ficha técnica, manual oficial do fabricante, certificado, declaração do fabricante ou documento equivalente.

7.2. Poderão ser objeto de verificação documental, quando cabível, entre outras especificações estabelecidas no Termo de Referência:

a) dimensão mínima de 75 (setenta e cinco) polegadas;

b) resolução mínima 4K – 3840 × 2160 pixels;

c) tecnologia do painel;

d) ângulo de visão;

e) vidro temperado e tratamento antirreflexo;

f) processador;

g) memória RAM mínima;

h) capacidade mínima de armazenamento;

i) capacidade de operação contínua;

j) compatibilidade com OPS;

k) resolução e ângulo de visão da câmera;

l) características técnicas e alcance dos microfones;

m) potência dos alto-falantes;

n) características construtivas e capacidade de carga do suporte móvel;

o) alimentação elétrica;

p) normas técnicas, certificações e homologações aplicáveis; e

q) demais especificações cuja comprovação documental seja suficiente para demonstrar o atendimento ao Termo de Referência.

7.3. A documentação utilizada deverá permitir a identificação inequívoca do fabricante e modelo da solução ofertada.

7.4. A Comissão poderá consultar documentação oficial disponibilizada pelo fabricante para confirmação das informações apresentadas, sem estabelecer requisitos adicionais aos previstos na contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Para cada requisito constante do Checklist de Avaliação Técnica será atribuído um dos seguintes resultados:

I – ATENDE: quando demonstrado o atendimento integral ao requisito avaliado;

II – NÃO ATENDE: quando demonstrado que a solução não atende ao requisito mínimo exigido.

8.2. Para aprovação na POC, a solução deverá obter resultado **"ATENDE" em todos os requisitos obrigatórios constantes do Checklist de Avaliação Técnica**.

8.3. A Comissão deverá registrar objetivamente eventual resultado "NÃO ATENDE", identificando o requisito e a ocorrência que fundamentou a conclusão.

8.4. A avaliação deverá observar exclusivamente os parâmetros previamente estabelecidos, vedada a utilização de critérios subjetivos ou preferências relacionadas a determinada marca ou fabricante.

9. DAS INTERCORRÊNCIAS DURANTE A POC

9.1. Eventuais falhas operacionais de natureza meramente circunstancial deverão ser registradas pela Comissão, que poderá permitir a repetição do respectivo teste, desde que não implique substituição, alteração ou modificação da solução originalmente ofertada.

9.2. Não será admitida, durante a realização da POC, a substituição do fabricante ou modelo indicado na proposta.

9.3. Não será admitida alteração da solução apresentada destinada a sanar o descumprimento de requisito técnico mínimo previsto no Termo de Referência.

9.4. As ocorrências consideradas relevantes pela Comissão deverão ser registradas no campo de observações do checklist ou em registro complementar anexado ao resultado da POC.

10. DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Concluídos os testes funcionais e as verificações documentais pertinentes, a Comissão Técnica de Avaliação emitirá o resultado da POC.

10.2. A solução será considerada **APROVADA NA PROVA DE CONCEITO** quando demonstrar o atendimento a todos os requisitos obrigatórios submetidos à avaliação.

10.3. A solução será considerada **REPROVADA NA PROVA DE CONCEITO** quando deixar de atender a qualquer requisito técnico mínimo obrigatório efetivamente submetido à avaliação, devendo a Comissão registrar objetivamente o requisito não atendido e a respectiva fundamentação.

10.4. Na hipótese de reprovação da solução, serão adotadas as providências previstas no edital, com a convocação do licitante subsequente, quando cabível, observada a mesma sistemática de avaliação.

11. RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONCEITO

Licitante: _____

Fabricante/Marca: _____

Modelo: _____

Após a realização dos testes funcionais e das verificações documentais aplicáveis, a Comissão Técnica de Avaliação registra o seguinte resultado:

☐ **APROVADA NA PROVA DE CONCEITO**

☐ **REPROVADA NA PROVA DE CONCEITO**

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

Itapagipe/MG, 20 de setembro 2026.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

MEMBRO 1

Nome: Rafael de Paula Carneiro

Matricula : 5055

Cargo/Função: Chefe de Gabinete secretaria de Transporte

Email: rafaeldpc10@gmail.com

Assinatura: _____

MEMBRO 2

Nome: Kenned Carneiro Leonel

Matricula: 627

Cargo/Função: Professor (Lotado na Secretaria Municipal de Educação)

Email: pmeducacao@itapagipe.mg.gov.br

Assinatura: _____

MEMBRO 3

Nome: Eurípedes da Silva Junior

Matrícula: 1117

Cargo/Função: Professor (Lotado na Secretaria Municipal de Educação)

Email: pmeducacao@itapagipe.mg.gov.br

Assinatura: _____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2026.

Pregão Eletrônico nº. 27 /2026

Processo nº. 16.182

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado,, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento no Processo nº 16.182, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2026, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II**)**

1.1. Aquisição de **16 (dezesseis) unidades de solução tecnológica educacional integrada**, cada uma composta por **Tela Interativa Digital Touch Screen, tipo lousa digital, com dimensão mínima de 75 (setenta e cinco) polegadas e sistema operacional Android embarcado**, incluindo suporte móvel/pedestal, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como os serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento, implantação, capacitação dos usuários, garantia e assistência técnica, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Tela Interativa Digital Touch Screen, tipo lousa digital, com dimensão mínima de 75 polegadas e sistema operacional Android embarcado**	**16**	**un**	**R$**	**R$**

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O prazo de vigência estabelecido no item anterior não se confunde com o prazo para entrega dos bens, que será aquele previsto no Termo de Referência e contado na forma nele estabelecida.
2.3. O contrato poderá ser extinto antecipadamente pelo cumprimento integral do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4**.** O término da vigência contratual ou a extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações de garantia técnica e assistência técnica assumidas pela CONTRATADA, as quais permanecerão válidas durante os respectivos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no

contrato, inclusive quando ultrapassarem o período de vigência contratual. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações de reparo, correção, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos e demais providências abrangidas pela garantia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições e os prazos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal das Telas Interativas Digitais e respectivos suportes que compõem a solução contratada. A utilização de assistência técnica autorizada, técnicos credenciados, transportadores ou profissionais integrantes da rede de atendimento do fabricante para execução de atividades acessórias de logística, instalação ou assistência técnica será admitida, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1- O valor total da contratação é de R$ (.....).

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observados os procedimentos de liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos equipamentos, suportes e acessórios, da instalação, configuração e testes de funcionamento, bem como o atesto específico da execução da implantação e da capacitação dos usuários, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, nos termos do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível, bem como dos demais documentos necessários à liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Referência.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a sua regularização. Após a reapresentação do documento devidamente corrigido, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

6.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal ou em documento próprio, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

6.5. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto nos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Nos casos de eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde a data em que deveria ter ocorrido o pagamento até a data de sua efetiva realização, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação aplicável.

7.3. O reajustamento será aplicado exclusivamente aos fornecimentos realizados após o transcurso do período de 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

7.4. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O reajustamento previsto nesta cláusula não impede o reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1- Constituem obrigações da Contratante:

I – Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, indicando os locais de entrega e instalação e disponibilizando as informações sob sua responsabilidade;

II – Designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

III – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, a montagem, a instalação, a configuração, os testes de funcionamento, a implantação e a capacitação dos usuários;

IV – Verificar a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

V – Realizar os recebimentos provisório e definitivo, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, rejeitando, fundamentadamente, os equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as condições contratadas;

VI – Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades identificadas durante a execução contratual, solicitando as correções, os reparos ou as substituições cabíveis;

VII – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços e indicar os profissionais que participarão da capacitação;

VIII – Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, o cumprimento integral das obrigações, os recebimentos e atestos exigidos e a regular liquidação da despesa;

IX – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à regularização das falhas identificadas;

X – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1- Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

I – Fornecer as 16 (dezesseis) unidades de solução tecnológica educacional integrada, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

II – Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos suportes móveis/pedestais, acessórios, cabos, componentes e documentação técnica necessários ao pleno funcionamento, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

III – Realizar a montagem, instalação, configuração inicial e os testes de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da entrega, garantindo que os equipamentos estejam aptos à utilização;

IV – Executar os serviços de implantação da solução e capacitação presencial dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observando o plano de capacitação, o cronograma aprovado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V – Disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados para a execução dos serviços de instalação, configuração, implantação e capacitação, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades;

VI – Fornecer manuais, orientações técnicas e demais documentos necessários à utilização, conservação e operação dos equipamentos;

VII – Garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais exigidas, inclusive quanto à dimensão mínima de 75 (setenta e cinco) polegadas, à tecnologia touchscreen, ao sistema operacional Android embarcado e aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência;

VIII – Prestar garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, componentes e funcionamento, sem custos adicionais para a Contratante;

IX – Prestar assistência técnica durante o período de garantia, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento inicial, contado da comunicação formal do problema pela Contratante, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

X – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Contratante, os equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades em relação às especificações contratadas;

XI – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, configuração, testes, implantação e capacitação, sem cobrança de valores adicionais não previstos na contratação;

XII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma da legislação aplicável;

XIII – Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas corretivas cabíveis;

XIV – Atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

XV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade;

XVI – Observar as normas técnicas, de segurança e de conformidade aplicáveis aos equipamentos e aos serviços executados;

XVII – Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas no edital, no contrato e na legislação aplicável;
XVIII – Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1- Não haverá exigencia de garantia contratual de execução**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, caso pratique qualquer das infrações legalmente previstas, incluindo:
I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, quando aplicável;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, quando aplicável;
VII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
VIII – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XI – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Para fins de acompanhamento da execução contratual, poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, conforme as circunstâncias do caso concreto:
a) o atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
b) a não realização ou o atraso injustificado na montagem, instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento;
c) a não execução da implantação ou da capacitação dos usuários nos termos contratados;
d) o fornecimento de equipamentos, componentes ou acessórios em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
e) o descumprimento injustificado das obrigações de garantia e assistência técnica;
f) a recusa injustificada em corrigir falhas, reparar defeitos ou substituir equipamentos e componentes desconformes;
g) a inexecução de outras obrigações contratuais que comprometa o atendimento da finalidade da contratação.
Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, observados os requisitos legais:
I – **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – **Multa**, na forma, nos percentuais e nas condições estabelecidos no edital e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – **Impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses legais em que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, observados os limites previstos na legislação;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses legais aplicáveis, observados os requisitos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
A aplicação de sanções não afasta a obrigação da Contratada de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, corrigir as irregularidades identificadas e reparar os prejuízos eventualmente causados.

11.2. DAS MULTAS E DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO
11.2.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação de multa, observados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os limites legais, nos seguintes termos:
I – Multa moratória por atraso na execução: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, quando houver atraso na entrega dos equipamentos, na montagem, instalação, configuração, realização dos testes de funcionamento, implantação ou capacitação dos usuários, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
II – Multa por inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obrigação descumprida, quando houver inexecução parcial injustificada, inclusive em razão do fornecimento de equipamentos, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações contratadas, da não realização de etapas dos serviços previstos ou do descumprimento de outras obrigações contratuais, considerada a extensão do inadimplemento.
III – Multa por inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando caracterizada a inexecução total injustificada do objeto, observadas as circunstâncias do caso concreto e a legislação aplicável.
IV – Multa por descumprimento da garantia e da assistência técnica: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela da obrigação não atendida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, quando a CONTRATADA deixar de cumprir, nos prazos estabelecidos, as obrigações de atendimento técnico, reparo, correção ou substituição de equipamentos, componentes ou acessórios abrangidos pela garantia contratual.
11.2.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade do inadimplemento e observados os requisitos legais, adote as medidas cabíveis para a extinção do contrato e a aplicação de outras sanções administrativas, inclusive a multa compensatória, quando pertinente, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.
11.2.3. Para a definição e aplicação da penalidade, serão considerados a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. As multas previstas nesta cláusula deverão observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, mediante o devido processo administrativo.
11.2.5. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, da correção das irregularidades identificadas, da reparação dos danos eventualmente causados à Administração e do cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, inclusive após o término da vigência contratual, quando seus prazos ainda estiverem em curso.

11.2.6. A cobrança da multa poderá ocorrer mediante desconto dos valores devidos à CONTRATADA, quando legalmente cabível, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis, sem prejuízo dos demais meios de cobrança admitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
12.2. A extinção contratual poderá ocorrer:
12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legais, ressalvadas as situações em que o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
12.2.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e sejam observados os requisitos legais;
12.2.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4. A extinção contratual não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII**)**

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
Secretaria de Educação – Equipamento e Material Permanente:
020112-01-121220010-01-2.101-4490520000-326
Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente:
020112-02-123610010-09-2.121-4490520000-353
Pré-Escolar – Equipamento e Material Permanente:
020112-02-123650010-10-2.122-4490520000-368
Creche – Equipamento e Material Permanente:
020112-02-123650010-11-2.123-4490520000-379

13.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmeducacao@itapagipe.mg.gov.br .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

18.2 - Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Itapagipe/MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2) _____**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 27 /2026

Processo nº. 16.182

Objeto: Aquisição de **16 (dezesseis) unidades de solução tecnológica educacional integrada**, cada uma composta por **Tela Interativa Digital Touch Screen, tipo lousa digital, com dimensão mínima de 75 (setenta e cinco) polegadas e sistema operacional Android embarcado**, incluindo suporte móvel/pedestal, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como os serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento, implantação, capacitação dos usuários, garantia e assistência técnica, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Nº	Qnt	Descrição	Marca	Valor	Total
01	**....**	**.....**			**R$**

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão – informação obrigatória).

Obs) O preenchimento completo e correto do Anexo III – Modelo de Proposta é obrigatório, devendo o licitante informar todos os campos exigidos, inclusive endereço de e-mail válido e ativo para fins de comunicação oficial no âmbito do certame, pois a omissão de informações, o preenchimento incompleto ou a indicação de e-mail inexistente ou inválido poderá comprometer a análise da oferta e a regular comunicação entre a Administração e o licitante, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável, devendo ser inserido na plataforma quando solicitado pelo condutor do processo, após ser declarado vencedor.

Declaramos ainda, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 27 *⁄2026***, instaurado pelo Município de Itapagipe/MG, que:

– Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

– Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

– Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

– Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

– A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG
PROCESSO Nº 16.182

Pelo presente instrumento, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ n.º **.....**, sediada na **.....**, bairro **.....**, cidade, por seu Administrador, o Sr. **.....**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **.....**, inscrito no CPF nº **.....**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....
Nome Completo
Cargo …….
CPF
RG

ANEXO V – (MODELO) CARTA DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.182

.....(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), representada por (representante legal da empresa), (nacionalidade), (estado civil), (função), CPF nº, caso venha a ser contratada, vem indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

Informo que o preposto é (nacionalidade), (estado civil), (função), CPF nº, e contato telefônico nº (.....)-.....

Informamos que o preposto indicado estará disponível para atender às solicitações da Administração durante todo o período de execução contratual, por meio dos canais de comunicação informados, bem como comparecerá ao local de execução dos serviços sempre que necessário ou quando previamente convocado pela Administração. O preposto será responsável por representar a contratada perante a Administração, acompanhar a execução do objeto e responder pelas questões relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
CNPJ:
Representante legal
CPF nº